



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2066**

*de 16 de dezembro de 2025*

### **CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COXIM - PANTANAL (IMAC-PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### ***Capítulo I.***

##### ***Da Natureza Jurídica***

#### ***Art. 1º.***

*Fica criado o Instituto Municipal de Meio Ambiente de Coxim - Pantanal, a ser identificado pela sigla "IMAC-PANTANAL", entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.*

#### ***1º***

*O IMAC-PANTANAL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Coxim-MS.*

#### ***2º***

*Respeitada a sua autonomia, a autarquia, quanto a vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável sujeitar-se-á, à supervisão, à fiscalização e ao controle, de forma a permitir a avaliação do seu comportamento econômico e financeiro e a verificação periódica do alinhamento dos seus resultados com os objetivos da Administração Municipal conforme previsto nos art. 8º, §2º e art. 24 da lei complementar nº 135/2013.*

**Art. 2º.**

O IMAC-PANTANAL integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), como órgão local, nos termos da Lei nº 6.038, de 31 de agosto de 1981, sendo responsável pelo controle, fiscalização e licenciamento em todo o Município de Coxim.

**Capítulo II.***Das competências da autarquia***Art. 3º.**

Compete ao IMAC- PANTANAL:

**I.**

*promover a integração da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente;*

**II.**

*estabelecer normas e procedimentos para a integração das ações relacionadas com o meio ambiente;*

**III.**

*exercer o poder de polícia ambiental e executar a fiscalização no âmbito do Município de Coxim-MS em matéria ambiental;*

**IV.**

*executar o licenciamento ambiental obrigatório de atividade ambiental de impacto local ou daquelas que lhe forem delegadas por instâncias superiores;*

**V.**

*pronunciar-se sobre a implantação de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental em âmbito municipal;*

**VI.**

*exercer o controle das fontes de poluição de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos nos processos de licenciamento;*

**VII.**

*baixar, por meio de ato administrativo, normas técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento da legislação ambiental municipal, incluindo os prazos de validade das licenças;*

**VIII.**

*realizar estudos e pesquisas visando à melhoria da qualidade ambiental do Município de Coxim;*

**IX.**

*aprovar previamente todos os projetos urbanos a serem executados no Município, conforme as normas ambientais vigentes;*

**X.**

*desenvolver em todo o Município ações de educação ambiental, objetivando alcançar uma consciência ecológica participativa à luz do desenvolvimento sustentável, fortalecendo os princípios gerais da cidadania;*

**XI.**

*promover uma política de incentivo à criação de unidades de conservação, públicas ou privadas;*

**XII.**

*Identificar, criar, implantar e implementar, unidades de conservação e de outras áreas protegidas por lei, com objetivo de conservar e preservar os ecossistemas naturais (Cerrado e Pantanal), a flora e a fauna, recursos hídricos, sítios e paisagens de rara beleza, o patrimônio arqueológico, paleontológico, geológico e outros bens de interesse ambiental, social e cultural, estabelecendo normas de sua competência, a serem observadas nestas áreas;*

**XIII.**

*colaborar com os órgãos competentes na implantação e manutenção de áreas verdes, áreas verdes especiais de domínio público e na criação e implantação de um plano municipal de arborização urbana;*

**XIV.**

*aplicar no âmbito do município as penalidades por infração à legislação ambiental vigente;*

**XV.**

*celebrar convênios e acordos com entidades públicas ou privadas e com organizações não governamentais nacionais, estrangeiras e internacionais;*

**XVI.**

*Exercer outras atividades correlatas à competência comum em matéria ambiental prevista na Constituição Federal de 1988;*

**XVII.**

*Elaborar conjuntamente com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), relatório anual sobre a qualidade ambiental do município de Coxim;*

**XVIII.**

*Exercer poder de polícia administrativa, no âmbito de suas competências, para fins de fiscalização ambiental, e de aplicação de sanções administrativas;*

**XIX.**

*Planejar e desenvolver ações de autorização, promoção, proteção, conservação, preservação, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;*

**XX.**

*Definir e controlar, de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais, a ocupação e uso dos espaços territoriais;*

**XXI.**

*Exercer o controle da poluição;*

**XXII.**

*Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à conservação, a preservação e a melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;*

**XXIII.**

*Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;*

**XXIV.**

*Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento dos níveis de poluição e contaminação do solo, poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual dentre outros;*

**XXV.**

*Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais*

**XXVI.**

*Fixar normas de monitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza*

**XXVII.**

*Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente*

**XXVIII.**

*Implantar sistema de cadastro das atividades potencialmente poluidoras para fins de controle ambiental*

**XXIX.**

*Promover a conscientização pública na sociedade, para a proteção do meio ambiente e a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino formal e informal especialmente na rede de ensino municipal*

**XXX.**

*Definir, implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal*

**XXXI.**

*Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;*

**XXXII.**

*Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agro-silvopastoril-industriais e de prestação de serviço, naquilo que for de sua competência e nos limites da lei;*

**XXXIII.**

*Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental*

**XXXIV.**

*Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre questões ambientais do Município*

**XXXV.**

*Regulamentar e controlar o armazenamento e transporte de cargas perigosas dentro do âmbito municipal*

*Registra-se e Publica-se*

*Edilson Magro Prefeito Municipal Coxim/MS*

---

*Lei Ordinária Nº 2066/2025 - 16 de dezembro de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*